



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PORTO NACIONAL

EDITAL N.º 28/2018/PNA/REI/IFTO, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

EDITAL DE REINTEGRALIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQUENTE DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 549/2018/REI/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a convocação dos discentes desligados e/ou evadidos para reingresso e continuidade do Curso Técnico em Informática Subsequente presencial ofertados pelo *Campus* Porto Nacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

1. DO REINGRESSO

1.1. O reingresso é facultado a estudantes do curso de técnico em informática do IFTO que se enquadrem nas seguintes situações

I - Estejam com status evadido, para o mesmo curso;

II - Estejam com *status* desligado, para o mesmo curso.

§ 1º Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será atribuído um novo número de matrícula.

§ 2º Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso I, será dada continuidade na contagem do tempo para a integralização do curso.

§ 3º Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será dada nova contagem do tempo para a integralização curricular.

§ 4º O estudante que reingressar no IFTO será regulado pela estrutura curricular vigente ofertada pelo curso.

§ 5º Caberá aos estudantes reingressantes no IFTO solicitar os pedidos de aproveitamento de estudos, conforme regulamenta esta ODP.

1.2. Na modalidade do reingresso, serão indeferidas as inscrições de estudantes que:

I - Foram desligados por resultado de processo administrativo;

II - Perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização;

III - Tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

IV - Se o curso do candidato for extinto ou estiver em extinção, este pode manifestar interesse para um curso do mesmo eixo tecnológico, conforme definição já constante deste regulamento.

Parágrafo único. Com exceção ao previsto no caput do artigo, o reingresso só é permitido para o mesmo curso e uma única vez.

1.3. Os pedidos de reingresso devem estar acompanhados de:

I - Fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento oficial com foto acompanhado do original ou autenticado em cartório;

II - O candidato deverá informar também o nome do curso iniciado no IFTO, número de matrícula desligada/evadida, semestre de desligamento/evasão, data de desligamento/evasão e justificativa para a solicitação do reingresso.

1.4. O prazo máximo para solicitação de reintegração é de dois anos, contados a partir do fim do semestre em que ocorreu o desligamento.

2. CURSOS E VAGAS OFERTADAS:

Cursos	Vagas
Técnico Informática Subsequente	20

2.1. O reingresso dos selecionados se dará no segundo semestre de 2018, conforme Cronograma.

2.2. A seleção dos alunos será realizada por meio de análise feita pela Coordenação de curso, levando em conta o limite de vagas ofertadas e os requisitos dispostos no presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos de Reingresso para o Curso Técnico em Informática serão aceitos quando protocolados no Protocolo do *Campus* Porto Nacional, pelo candidato, por procurador legalmente constituído ou responsável legal, em caso de menor de idade, no período no cronograma, das 8:00h as 12:00h e das 14: 00 as 18:00.

3.2. Os pedidos de Reingresso somente serão aceitos quando protocolados para apenas um curso;

3.3. O candidato deve juntar ao formulário de Inscrição constante do ANEXO I deste Edital os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar ou Declaração que comprove ter o candidato integralizado períodos anteriores à aquele que pretende cursar;

b) Ficha de Aproveitamento, em que conste o coeficiente ou índice de aprovação do candidato;

c) Fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto apresentado juntamente com o original, ou autenticada em cartório;

d) Procuração, no caso de inscrição por procurador.

3.4. A documentação entregue não será conferida no ato de recebimento, assim, as informações ali prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

4.1. Para os candidatos com pendências de disciplinas, serão selecionados aqueles com maior Índice ou Coeficiente de Aproveitamento no curso.

4.2. Em caso de empate, obedecer-se-á aos seguintes critérios, na ordem em que seguem:

a) Menor tempo de desligamento/evasão

b) Maior idade

4.3. Aqueles candidatos não aprovados dentro do número de vagas ofertadas figurarão na lista de resultado como SUPLENTEs, podendo ser convocados no caso de surgimento de vagas durante a validade da seleção.

4.4. A presente seleção é válida para o segundo semestre letivo de 2018.

5. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

5.1. A divulgação dos resultados será realizada por meio de publicação, no sítio eletrônico institucional (<https://portonacional.ifto.edu.br>), seguindo os prazos estipulados no Cronograma do Edital.

6. **DOS RECURSOS**

6.1. Os recursos contra os resultados poderão ser interpostos nas datas estipuladas neste edital, conforme Cronograma.

6.2. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega de documentos e será submetida à análise das Coordenações de Curso.

6.3. Para encaminhamento do recurso, deverá ser utilizado o formulário padrão de recursos, constante no Anexo II.

6.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

6.5. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7. **DA MATRÍCULA**

7.1. O estudante tendo sido aprovado no processo de reingresso efetuará sua matrícula atendendo aos requisitos da Coordenação de Registros Escolares (CORES), e previstos na legislação, assim como ocorre no caso da matrícula dos estudantes regulares do IFTO. Caso contrário, a matrícula será indeferida;

7.2. As matrículas deverão ser efetuadas no período previsto no cronograma, na Coordenação de Registros Escolares, das 8h às 18h.

7.3. A não confirmação de vaga no período acima estipulado implicará a perda da vaga.

7.4. A matrícula poderá ser realizada por meio de procuração simples (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).

7.5. O candidato deve comparecer com a documentação original e entregá-la no ato da inscrição, para a conferência da cópia e confirmação de veracidade.

7.6. Além da documentação já entregue no ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório ou entregar a cópia dos documentos e apresentar a original, para conferência);

b) Comprovante de residência (conta de água, aluguel ou telefone - cópia autenticada em cartório ou entregar a cópia dos documentos e apresentar a original, para conferência);

c) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (entregar a cópia dos documentos e apresentar a original, para conferência);

d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para candidatos maiores de 18 anos (entregar a cópia dos documentos e apresentar a original, para conferência);

e) Histórico Escolar e Diploma do Ensino Médio (entregar a cópia dos documentos e apresentar a original, para conferência).

7.7. Para estudantes maiores de 18 anos, a certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

7.8. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças

Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

7.9. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ano anterior ao pretendido e ou equivalente (original e cópia) traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

7.10. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático - Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, dos regulamentos existentes e do Regimento Disciplinar Discente.

8.2. A inscrição, na presente seleção, implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato.

8.3. Em virtude da natureza do Processo Seletivo, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso.

8.4. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Gerencia de Ensino e Coordenação de Curso.

8.5. As publicações referentes a este edital, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgados no sítio do IFTO (<https://portonacional.ifto.edu.br>).

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ACÇÃO	PERÍODO
Divulgação do Edital no sítio do IFTO	10/10/2018
Período de inscrição para o reingresso dos discentes que perderam o vínculo com a Instituição no setor de protocolo do <i>Campus</i> Porto Nacional no horário das 8h00 às 20h00	10/10/2018 e 11/10/2018
Divulgação Resultado preliminar no sítio do IFTO (https://portonacional.ifto.edu.br)	16/10/2018
Prazo para interposição de recurso no sítio do IFTO (https://portonacional.ifto.edu.br)	17/10/2018
Divulgação do resultado do recurso e do Resultado Final deste Edital no sítio do IFTO (https://portonacional.ifto.edu.br)	18/10/2018
Assinatura pelos acadêmicos, do Termo de Compromisso e efetivação da matrícula dos acadêmicos que deixaram de estar em risco de desligamento na Coordenação de	

Registros Escolares do <i>Campus</i> Porto Nacional, no horário das 8h às 18h	18/10/2018
Matrículas dos discentes que reingressaram na instituição na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Porto Nacional , no horário das 8h às 18h	18/10/2018

Prof. Edilson Leite de Sousa

Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Leite de Sousa, Diretor-geral**, em 10/10/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0482064** e o código CRC **44CB753F**.

ANEXOS AO EDITAL N.º 28/2018/CCTS/GE/PNA/REI/IFTO


ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME	
CPF	
RG/UF	
PERÍODO CORRESPONDENTE	
TELEFONE	
EMAIL	

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Acadêmico: _____ CPF: _____

Curso: _____ FUNDAMENTAÇÃO: Indique, claramente, em que momento o edital de reingresso NOME EDITAL, com a devida justificativa, houve aplicação incorreta dos critérios para análise da solicitação de reingresso.

 Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé
Setor - Jardim América
CEP 77500-000 Porto Nacional - TO
(63) 3363-9700
www.ifto.edu.br - portonacional@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.026990/2018-47

SEI nº 0482064